## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2º REGIÃO

Oficio Circular CR nº 680/2021

São Paulo, 14 de julho de 2021

Exmos. Senhores (as) Juízes (as)

Inicialmente, cumpre destacar que a decisão proferida no PROAD n.º 30.722/2021, que determinou que passem a constar dos mandados judiciais a serem cumpridos pelos oficiais de justiça os dados necessários para efetivação das notificações e demais atos processuais pela via eletrônica, considerou a suspensão do expediente presencial e externo.

Ressalte-se que a referida decisão restou prolatada aos 4/7/2021, quando não havia efetiva certeza da data do retorno das atividades presenciais.

Frise-se, outrossim, que a Portaria GP n.º 28, de 8 de julho de 2021, que determinou o retorno do expediente presencial e o atendimento presencial ao público nos Fóruns e Prédios, que compõe o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região a partir de 26/07/2021, data de 8/7/2021 e, por consequência, posterior à decisão desta Corregedoria, que observava a suspensão do expediente externo.

Dessa forma, considerando a Portaria GP n.º 28, de 8 de julho de 2021, os mandados judiciais passarão a ser cumpridos presencialmente pelos Srs. Oficiais de Justiça, sem prejuízo da determinação de que as Varas facilitem eventual notificação via eletrônica, com dados como número de WhatsApp e email, quando a física restar infrutífera.

Saliente-se, também, que o Exmo. Sr. Juiz Coordenador da Central de Mandados já noticiou a realização de força tarefa para o cumprimento dos mandados físicos a partir do retorno das atividades presenciais.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

SERGIO PINTO MARTINS Desembargador Corregedor Regional do E. TRT da 2ª Região